----------**ATA NÚMERO CENTO E DEZASSEIS** ----------

Aos trinta e um dias dias do mês de março do ano dois mil e dezanove, às quinze horas, a Assembleia de Compartes dos Baldios de Valverde, Pé da Pedreira, Barreirinhas e Murteira, com sede em Valverde, freguesia de Alcanede, concelho de Santarém, contribuinte nº 900390786, reuniu, na sua sede, sita em Valverde, freguesia de Alcanede, concelho de Santarém, (cujas presenças ficaram registadas no livro de presenças número três, desta Assembleia de Compartes, a folhas quarenta e oito verso a quarenta e nove verso), contando com a presença no respetivo livro, de sessenta e quatro compartes, com a seguinte ordem de trabalhos: ----------

Primeiro *– Atualização do Caderno de Recenseamento dos Compartes;* ----------

Segundo *- Apreciação e votação do relatório de contas referente ao ano de dois mil e dezoito;*----------

Terceiro *– Alienação de parcela de terreno Baldio a requerimento da comparte Mónica Isabel Martins Ribeiro, ao abrigo do art.º 48º da Lei dos Baldios, com a área estritamente necessária, para regularização e licenciamento do muro junto à sua casa de habitação assinalada na planta cadastral;* ----------

Quarto *– Alienação de parcela de terreno Baldio a requerimento do comparte José dos Santos Luís em representação da empresa Mocapor – Comércio e Indústria de Mármores, Lda., ao abrigo do art.º 48º da Lei dos Baldios, com a área estritamente necessária, para regularização e correção do espaço;*----------

Quinto *– Medidas de rigor sobre contratos de concessão de exploração de pedreiras.* ----------

A Mesa da Assembleia foi composta pelo Presidente, André Gonçalo Antunes Caetano, o Vice – Presidente, Luís Carlos Vicente Branco e o Secretário, Cristiano José Neves Bento. ----------

O Presidente da Mesa fez a apresentação à assembleia dos convidados pela Mesa, a saber, o Contabilista, João Cordeiro, as funcionárias administrativas, Maria Etelvina Alves, e Fábia Rogério, que não são compartes. ----------

Dando início à sessão, o Presidente da Mesa, procedeu à leitura da convocatória para esta Assembleia. Seguidamente anunciou que iriam ser lidas as atas números cento e

catorze e cento e quinze. Esclareceu que a ata número cento e catorze, corresponde à reunião realizada em dia nove de dezembro de dois mil e dezoito, que foi sujeita à votação, registando-se a sua aprovação por unanimidade. Prosseguiu, referindo-se à ata número cento e quinze da última reunião de Assembleia de Compartes, de dia vinte e dois do corrente mês de março, que regista a falta de quórum para a respetiva realização, sendo que também esta última ficou aprovada por unanimidade. ----------

Seguidamente deu início à discussão da ordem de trabalhos, com a entrada no primeiro ponto. O Presidente da Mesa fez a apresentação do Caderno de Recenseamento dos Compartes atualizado, composto por dezanove folhas numeradas, todas por ele conferidas e rubricadas, registando-se o total de setecentos e cinquenta e um Compartes, (trezentos e quarenta e cinco são moradores de Valverde, cento e noventa e sete de Pé da Pedreira, cento e dezanove de Barreirinhas e noventa de Murteira), que ele próprio afixara na sala, antes de iniciar a sessão, para que todos o pudessem consultar. Disse ainda que caso se verifique alguma dúvida ou disparidade, resultante da apresentação e consulta a este Caderno, deverão os interessados manifestar-se, podendo dirigir-se à sede do Conselho Diretivo, no horário de funcionamento, afim de serem prestados eventuais esclarecimentos ou ajustamentos para oportuna atualização. O Presidente da Assembleia deu a conhecer de forma concisa as alterações que foram feitas ao caderno que se encontrava em vigor até à data, especificando o nome dos compartes que foram inseridos e retirados do mesmo, conforme consta do documento que fica anexo à presente à ata, por si rubricado, com **o número um, barra, cento e dezasseis**. Nesse documento consta também o nome de Esmeralda Antunes Ribeiro Euzébio cujo o requerimento justificativo foi apresentado e explicado pelo próprio Presidente da Mesa, e colocado à consideração da Assembleia para inserir posteriormente no Caderno de Recenseamento, sobre o que se registou aprovação unanimidade. ----------

Na ausência de outras intervenções, foi solicitada a votação ao Caderno de Recenseamento dos Compartes apresentado, verificando-se a sua aprovação por unanimidade. ----------

Seguiu-se o segundo ponto da ordem de trabalhos, para apreciação e votação do relatório de contas referente ao ano dois mil e dezoito, que fica anexo à presente ata com o número **dois, barra, cento e dezasseis**, de que foi feita exibição na sala através de um projetor, e do qual também foi distribuída cópia a cada um dos compartes

presentes no momento da sua entrada na sala. O Presidente da Mesa deu a palavra ao Contabilista, João Cordeiro, que fez a apresentação detalhada e a explicação do dito relatório de contas, designadamente da demonstração de resultados, donde constam os valores comparativos ao ano anterior, do balanço a trinta e um de dezembro de dois mil e dezoito, e a decomposição das contas – receitas e despesas, esclarecendo as dúvidas relativamente aos valores aí constantes. ----------

Seguiu-se a intervenção do Presidente do Conselho Diretivo, Virgílio Vitório, para decompor as contas – receitas e despesas, explicando o teor de cada rúbrica, referindo particularmente que os gastos mais significativos. ----------

Salientou o valor da aquisição da ambulância oferecida por esta Instituição de Baldios à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alcanede, a fase final de pagamento do alcatroamento na "zona extrativa" (que fora uma medida para minimizar a poluição atmosférica, referindo a população de Pé da Pedreira como a mais fustigada). Falou do interesse em continuar a investir na divida pública e que, verificada indisponibilidade de reforçar o investimento já feito, uma vez que não há divida pública à venda fora constituída conta aforro. ----------

Anotou a continuidade ao apoio aos compartes, que inclui as medidas aos utentes de pleno direito do Centro Social Serra do Alecrim, IPSS, os livros de escolaridade obrigatória, o apoio à natalidade. ----------

O Presidente da Mesa prosseguiu no âmbito deste segundo ponto da ordem de trabalhos, e na ausência de outras intervenções, passou a palavra ao aqui presente Vice-Presidente da Comissão de Fiscalização, Jorge Venceslau, que leu o parecer da Comissão de Fiscalização, que é favorável e, que fica anexo à presente ata com o número **três, barra, cento e dezasseis.** De seguida, o Presidente da Mesa, colocou à votação o relatório de contas referente ao ano dois mil e dezoito, de que resultou a sua aprovação por unanimidade. ----------

Já no terceiro ponto da ordem de trabalhos o Presidente da Mesa apresentou à assembleia o requerimento que adiante se transcreve, subscrito pela comparte Mónica Isabel Martins Ribeiro, que foi dirigido ao Conselho Diretivo e recebido a vinte e cinco de fevereiro de dois mil e nove: ----------

«Mónica Isabel Martins Ribeiro, Rua da Mina, número cinco, Valverde, 2025-209 Alcanede, *Na qualidade de comparte, venho solicitar que me seja concedida a*

possibilidade de adquirir a parcela de terreno baldio, por uma parcela de terreno privado, minha propriedade, junto ao logradouro da minha moradia, que constitui o prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo dois mil setecentos e quarenta, sito na Rua da Mina número cinco, em Valverde, freguesia de Alcanede. ----------

Aquela minha construção está implantada no prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo quinhentos e quarenta e dois da secção A a A seis. ----------

Este meu pedido destina-se a permitir que a indicada construção do muro do logradouro possa ser devidamente legalizada junto da Câmara Municipal de Santarém e Conservatória do Registo Predial . ----------

Certos da vossa melhor atenção, fico a aguardar uma resposta favorável com os termos e condições que solicito.» ----------

Perante o exposto o Presidente da Mesa prossegue os trabalhos com a leitura de uma proposta apresentada pelo Conselho Diretivo dos Baldios em simultâneo com a exibição de cartografia que lhe é anexa, que ficam anexas à presente ata com o número **quatro, barra, cento e dezasseis**, adiante transcrita: ----------

PROPOSTA ----------

Considerando o requerimento da Comparte Mónica Isabel Martins Ribeiro, endereçado ao Conselho Diretivo em 25/02/2019, a Assembleia de Compartes aprova a alienação de uma parcela de terreno baldio, parte do prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 542 da secção A a A6, da freguesia de Alcanede. ----------

Esta parcela a alienar tem a área de 165m² (cento e sessenta e cinco metros quadrados), considerada área estritamente necessária a permitir que a indicada construção do muro e logradouro possa ser devidamente legalizada junto da Câmara Municipal de Santarém e Conservatória do Registo Predial, pelo preço de Euros: dois por metro quadrado, que perfaz o total de Euros: trezentos e trinta, acordado com o Conselho Diretivo dos Baldios, conforme Lei dos Baldios nº 75/2017 de 17 de agosto, artigo nº 48º. ----------

O Presidente do Conselho Diretivo tomou a palavra e, respondendo à questão levantada pela comparte Maria Delfina Casimiro Ribeiro, explicou que não se trata de uma

competência da Junta de Freguesia, pois que estamos perante terrenos Baldios que desde dois mil e seis e, por decisão definitiva dos tribunais em processo judicial com a Junta da Freguesia de Alcanede, resultou que a administração dos mesmos compete exclusivamente a esta Assembleia de Compartes, como, aliás, já era exercida até aí. Assim sendo, e porque a atual Lei dos Baldios o permite, é possível regularizar a situação de construções precárias, tendo em atenção a área estritamente necessária para o efeito. ----------

A comparte Mónica Ribeiro pretendeu manifestar-se, para acrescentar que expusera o assunto por altura da construção, sendo que fica agora resolvido pela via legal da atual a Lei dos Baldios 75/2017 de 17 de agosto. ----------

O Presidente da Mesa colocou então a proposta do Conselho Diretivo, atrás transcrita, à votação, que foi aprovada por unanimidade. ----------

O Presidente da Mesa prosseguiu a sessão, para anunciar que o quarto ponto da ordem de trabalhos iria ser retirado, (que consignava: *«Alienação de parcela de terreno Baldio a requerimento do comparte José dos Santos Luís em representação da empresa Mocapor – Comércio e Indústria de Mármores, Lda., ao abrigo do art.º 48º da Lei dos Baldios, com a área estritamente necessária, para regularização e correção do espaço»),* por não estarem reunidas as conformidades que o Conselho Diretivo entendia essenciais à sua discussão. ----------

O Presidente do Conselho Diretivo acrescentou que tinham sido entretanto detetadas irregularidades de dimensão mais substancial, em resultado de recente verificação topográfica ao local, e que não se consideram reunidas condições para a discussão do quarto ponto da O.T., sendo este retirado. Quanto ao mais, deverá o assunto ser tratado oem ponto próprio da ordem de trabalhos de uma assembleia de compartes futura, ou mesmo com recurso a instancias judiciais. ----------

Presidente da Mesa prossegue a sessão com a introdução ao quinto ponto da ordem de trabalhos, que consigna, *«Medidas de rigor sobre contratos de concessão de exploração de pedreiras»*, através de uma proposta apresentada pelo Conselho Diretivo dos Baldios em, que fica anexa à presente ata com o número **cinco, barra, cento e dezasseis**, adiante transcrita: ----------

PROPOSTA ----------

- O Conselho Diretivo não pode celebrar contratos de concessão de exploração de pedreiras com pessoas, empresas ou entidades, singulares ou coletivas, caso existam débitos em mora pendentes de pagamento. ----------

Esta limitação estende-se a outorgantes que sejam membros de empresas ou entidades devedoras para com esta organização comunitária de Compartes. ----------

- O descrito impedimento cessa com a regularização da situação devedora até à data da celebração e outorga do respetivo contrato de exploração. ----------

---

Face à presente proposta houve a registar a reação do Comparte Adelino Antunes, que manifestou ser uma proposta desconcertante. Para melhor entendimento, este comparte integra simultaneamente a gerência da empresa "MOCAMAR", que não regularizou a parte que segundo ele lhe fora imposta ilegitimamente, quanto à participação das empresas no alcatroamento da "zona extractiva". Acrescentou que a imputação de tal custo e a apresentação desta proposta seriam ilegais. ----------

Em resposta, o Vice-Presidente do Conselho Diretivo, Fernando Frazão, diz que essas medidas foram aprovadas em assembleia de compartes, tendo como principal objetivo minorar a poluição atmosférica, e que a povoação de Pé da Pedreira, (onde também reside Adelino Antunes), é a mais fustigada. Acrescenta que não está a ser, no seu entender, um bom exemplo, designadamente para os empresário da indústria extrativa, que aderiram ao pagamento do alcatroamento, nos trâmites estabelecidos em reuniões para o efeito, sendo uma obra que envolveu co-financiamento também da Câmara Municipal de Santarém, e claro, desta Instituição de Baldios. ----------

Também o comparte Manuel Brígido criticou duramente a proposta apresentada, pois entende que é dúbia, e que, no seu entender, não é legal pois, tal como Adelino Antunes, entende que não será um valor, fruto de imposição do Conselho Diretivo, que deve impedir a celebração de "concessões de exploração" que são regidas por clausulado especifico, cujo seu cumprimento é a adequada exigência. Propõe anulação desta proposta. ----------

Perante a posição do Conselho Diretivo em manter a proposta, e de a fazer colocar a votação, os compartes Adelino Antunes e Manuel Brígido abandonaram a sessão. -------

Colocada à votação, pelo Presidente da Mesa, a presente proposta foi aprovada por maioria dos presentes. ----------

Terminada a ordem de trabalhos, o Conselho Diretivo pretendeu ainda dar conhecimento da seguinte informação aos compartes, que foi lida pelo Presidente da Mesa : ----------

INFORMAÇÃO AOS COMPARTES ----------

Desde a última Assembleia de 9/12/2019, ocorreram alguns acontecimentos judiciais importantes para a vida da nossa Instituição, dos quais os Compartes devem ter conhecimento. ----------

Tratam-se de algumas decisões proferidas pelos Tribunais que constituem elementos relevantes para a credibilidade, equilíbrio e estabilidade da nossa organização dos Baldios. ----------

Na verdade, a Assembleia de Compartes foi envolvida em alguns processos que obtiveram, nos últimos dois (2) meses, decisões favoráveis, Sentenças e Acordãos), importando sublinhar os seguintes: ----------

1 – Processo nº 2573/12.6TBSTR.----------

Esta acção fora instaurada no ano de 2012 na sequência da **usurpação e ocupação violenta do edifício sede no dia 8 de Agosto de 2012** e posterior restituição em 20/09/2012. ----------

Neste processo, que andou cerca de 5 anos pelos Tribunais, veio a entender-se, por decisão transitada em julgado nos finais de 2017, que as eleições para os órgãos sociais ocorridas em 29-05-2011 (**estas eleições, exclusivamente**), não teriam sido realizadas segundo o formalismo da Lei dos Baldios então em vigor e, por isso, foram os réus absolvidos de pagar indemnizações. ----------

Sucedeu que dois compartes, Maria Florinda Brígido e Abílio Lopes Rafael, em Maio de 2018, vieram "reabrir" este processo tentando que o Tribunal lhes reconhecesse alguns direitos seus nos órgãos sociais, resultante de uma reunião sem valor legal que teria ocorrido, à socapa,no Pé da Pedreira em 28-07-2017! ----------

Aconteceu que, naturalmente, **o Tribunal de Santarém, por decisão de 25-07-2018, recusou-lhes qualquer direito e negou-lhes inteiramente a pretensão apresentada.-- Porém, interpuseram ainda recurso de apelação para a Relação de Évora; mas este Tribunal, por Acordão de 14-02-2019, já transitado em julgado em 06-03-2019, veio a julgar improcedente a apelação e, em consequência, confirmar a decisão recorrida e ,repetindo, negando-lhes qualquer direito.** ----------

Acresce que este Acordão do Tribunal da Relação, tal como já anotara o Supremo Tribunal de Justiça, qualificou a atitude daqueles "requerentes" *«como ilícita porque consubstanciada numa ação ostensivamente violadora da lei que impõe o recurso à via judicial para reconhecimento do seu direito».*----------

Assim, **ficou definitivamente assente que algum direito invocado por aqueles compartes só pode ser apreciado em ação judicial e unicamente o Tribunal o pode reconhecer ou conferir** e a verdade é que **nunca nenhum Tribunal lhes reconheceu algum direito invocado!** ----------

2 – Procedimento Cautelar – Proc. nº 2837/17.2 T8STR----------

Ainda em Outubro de 2017, os mesmos dois Maria Florinda e Abilio Rafael **instauraram uma providência cautelar para suspensão das deliberações da Assembleia de Compartes realizada em 5 de Outubro de 2017,** na qual foram eleitos os membros dos atuais órgãos sociais da Instituição dos Baldios. ----------

Após várias problemáticas judiciais, realizaram-se diversas sessões de julgamento e, **por sentença de 7 de Março de 2019,** ficou consignado que aqueles «*requerentes*» não conseguiram provar *«ainda que indiciariamente»* a probabilidade séria da existência de qualquer direito, sendo **decidido *«julgar totalmente improcedente, por não indiciada»* a providencia cautelar intentada pela Maria Florinda e Abílio Rafael** e absolvida a requerida Assembleia de Compartes. ----------

3 – Procedimento Cautelar – Proc. nº 2267/18.9T8STR ----------

Entretanto, em Setembro de 2018, ainda os mesmos Maria Florinda e Abílio Rafael, resolveram instaurar no Tribunal de Santarém contra o Conselho Diretivo dos Baldios **mais uma** providencia cautelar, agora invocando prejuízos e a tal inválida reunião ocorrida em 28/07/2012, acabavam a pedir que o edifício sede lhes fosse entregue! ------

Após discussão e julgamento, foi proferida **sentença em 12/11/2018**, onde também ficou a constar, mais uma vez, que os requerentes não conseguiram demonstrar, «ainda

que indiciariamente» a probabilidade séria da existência de qualquer direito e, por isso, foi julgada «totalmente improcedente» a providência cautelar e absolvido o Conselho Diretivo. ----------

Mas, inconformados, ainda apelaram eles para o Tribunal da Relação, em Dezembro de 2018! ----------

Como seria de esperar, veio **agora** a Relação de Évora, por **Acordão de 28-03-2019**, confirmar a decisão recorrida, **repetindo novamente a inexistência, de indícios sequer, de algum direito daqueles "apelantes"!** ----------

4 – Embargo de Obra – Proc. nº 277/19.8T8STR----------

Em meados de Janeiro de 2019 o Conselho Diretivo foi obrigado a instaurar um **processo de embargo contra Maria Celeste Ribeiro Touret e marido**, para suspender a construção de um muro que estes começaram a construir, em pleno terreno baldio, numa extensão de cerca de 55 metros. ----------

O referido muro estava a ser implantado em redor de uma casa daqueles, em Pé da Pedreira, construída há muitos anos em terreno baldio, vedando uma área de cerca de 600m2 e a **uma curtíssima distância da estrada municipal** nº 1314 (estrada 5 de Outubro) que atravessa Pé da Pedreira. ----------

O que criou também naquela zona uma situação muito perigosa, face ao estreitamento do espaço e ao movimento de pessoas e veículos. ----------

Logo que o Conselho Diretivo tomou conhecimento daquela atitude da Maria Celeste e marido, contactou com eles, procurando combinar uma reunião urgente na intenção de se encontrar uma solução de entendimento. Porém, lamentavelmente, recusaram, de forma repetida e categórica! ----------

Por **sentença de 31 de Janeiro de 2019, o Tribunal** deu-nos razão, julgou procedente o embargo e **ordenou a suspensão daquela descrita construção do muro,** a qual está parada. ----------

Os requeridos Maria Celeste e marido vieram deduzir oposição alegando que têm direito e requereram a **inquirição de testemunhas**, as quais irão ser ouvidas pelo Tribunal. ----

Não se encontrando, entretanto, alguma solução de entendimento, **a fase processual seguinte será para que o Tribunal ordene a demolição.** ----------

5 – Processo "Moca Stone" – Nº 2704/12.6TBSTR----------

No ano de 2012, e empresa "Moca Stone, SA" instaurou um processo no Tribunal de Santarém contra o Conselho Diretivo, como representante da Assembleia de Compartes, 30.000,00€, a propósito de uma pretensão de que lhes fosse concedida a exploração de uma área de 30.000m2 no "Cabeço da Giesteira". ----------

Ocorreram várias conversações e tentativas de acordo, mas sem êxito, face à posição intransigente da Moca Stone, que chegou a apresentar-nos uma indemnização de 2.000.000,00€ (dois milhões de euros)! ----------

O processo sofreu diversos percalços, pediram lucros cessantes e indemnizações a apurar em *«liquidação de sentença»*, o julgamento foi repetido mas **por sentença de 17-01-2018 a ação da Moca Stone foi julgada "totalmente improcedente",** por não provada e o Conselho Diretivo absolvido. ----------

A Moca Stone apresentou recurso para o Tribunal da Relação, mas por **Acordão de 24 de Março de 2019** ***«...acordam os Juízes nesta Relação em negar provimento ao recurso e confirmar a douta sentença recorrida»***, negando assim qualquer razão à Moca Stone, agora de modo definitivo. ----------

Como nada mais havia a tratar, o Presidente da Mesa deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e verificada a sua conformidade, vai ser assinada pelos membros da mesa nos termos legais. ----------

O Presidente: André Gonçalo Antunes Caetano

O Vice-Presidente:

O Secretário: Cristiano José Marques Bento